



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 556/82

O Prefeito do Município de Itamaracá,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itamaracá para o exercício financeiro de 1983, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em Cr\$ 127.500.000,00 (Cento e vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 113.400.000,00 (Cento e treze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) mais Cr\$ 14.100.000,00 (Quatorze milhões e cem mil cruzeiros) de Reserva de Contingência, totalizando igual valor da receita orçada.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 122.280.000,00
Receitas Tributária..	Cr\$ 28.600.000,00
Receita Patrimonial..	Cr\$ 192.000,00
Receita Industrial...	Cr\$ -
Transf. Correntes....	Cr\$ 85.659.000,00
Receitas Diversas....	Cr\$ 7.829.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 5.220.000,00
Operações de Créditos	Cr\$ 5.000.000,00
Alienações de B.Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 220.000,00
Transf. de Capital...	Cr\$ -
TOTAL.....	Cr\$ 127.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

Continuação

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação por órgãos discriminados na seguinte forma:

a) Despesas por Categorias Econômicas:

DESPESAS CORRENTES.....Cr\$	80.774.000,00
Despesas de Custeio.....Cr\$	75.894.000,00
Transf. Correntes.....Cr\$	4.880.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$	32.626.000,00
Investimentos.....Cr\$	27.059.700,00
Inversões Financeiras.....Cr\$	-
Transf. de Capital.....Cr\$	5.566.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA....Cr\$	14.100.000,00
TOTAL.....Cr\$	<u>127.500.000,00</u>

b) Despesas por Órgão:

1.0- Câmara Municipal.....Cr\$	12.050.000,00
2.0- Governo Municipal.....Cr\$	9.000.000,00
3.0- Secretaria Geral.....Cr\$	5.230.000,00
4.0- Secretaria de Administração.....Cr\$	3.080.000,00
5.0- Sec. de Educação e Cultura.....Cr\$	23.250.000,00
6.0- Secretaria da Fazenda.....Cr\$	16.650.000,00
7.0- Sec. de Saúde e Ass. Social.....Cr\$	9.200.000,00
8.0- Secret. de Educação e Cultura.....Cr\$	34.940.000,00
Reserva de Contingência.....Cr\$	<u>14.100.000,00</u>
TOTAL.....Cr\$	<u>127.500.000,00</u>

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320 de 17º de março de 1964, para atender as despesas, cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro.

II- Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamaracá, 16 de dezembro de 1982.


JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA ALARAL,

- PREFEITO -